

PORTARIA Nº 001/2010 DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO CRP03

Institui a Subcomissão da Seção de SERGIPE para coordenar o processo eleitoral 2010/2013.

A Comissão Regional Eleitoral – CRE do CRP03 no uso das atribuições que lhe confere o art.14º, &7º, inciso I do Regimento Eleitoral aprovado através da Resolução do CFP nº 002/2000, com a redação dada pela resolução CFP nº 003/2008, resolve:

Artigo 1º - Instituir a subcomissão da CRE do CRP03 para coordenar o processo eleitoral 2010/2013 na Seção de SERGIPE, com os seguintes psicólogos:

- 1) GUILHERME FERNANDES MELO DOS SANTOS – CRP-03/5277
- 2) GUILHERME CALDEIRA – CRP-03/2401

Artigo 2º - Esta Portaria permanece em vigor até o encerramento do processo eleitoral 2010/2013.

Salvador, 22 de abril de 2010

Irimária Mota Peneluc
Presidente da CRE do CRP03

PORTARIA Nº 002/2010 DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO CRP03

Amplia a Subcomissão da Seção de SERGIPE em mais um componente para coordenar o processo eleitoral 2010/2013.

A Comissão Regional Eleitoral – CRE do CRP03 no uso das atribuições que lhe confere o art.14º, &7º, inciso I do Regimento Eleitoral aprovado através da Resolução do CFP nº 002/2000, com a redação dada pela resolução CFP nº 003/2008, resolve:

Artigo 1º - Indicar **JACQUELINE MARIA DE SANTANA E SILVA - CRP-03/IP4837** para compor a subcomissão da CRE do CRP03 instituída pela Portaria 001/2010, para coordenar o processo eleitoral 2010/2013 na Seção de SERGIPE, juntamente com os demais psicólogos designados.

Artigo 2º - Esta Portaria permanece em vigor até o encerramento do processo eleitoral 2010/2013.

Salvador, 20 de maio de 2010

Irimária Mota Peneluc
Presidente da CRE do CRP03

PORTARIA Nº 003/2010 DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE DO CRP03

Dispõe sobre o processo eleitoral 2010/2013

A Comissão Regional Eleitoral – CRE do CRP03, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14º, &7º, II, do Regimento Eleitoral aprovado através da Resolução do CFP nº 002/2000, consolidada pela Resolução CFP nº 003/2008, estabelece:

Artigo 1º - As eleições para o CFP e CRP03 serão realizadas no dia do Psicólogo, **27/08/2010**, no horário das **08:00 às 19:00**, seguindo as orientações do CFP:

I - O voto é secreto, pessoal, intransferível e obrigatório;

II - O voto é facultativo para psicólogos com idade a partir de 70 anos;

III - Para votar, os psicólogos devem estar quites com a Tesouraria até o dia 27/08, dia das eleições, considerando também o parcelamento do débito;

IV - O Psicólogo que não votar deve justificar a ausência do voto até 30 dias após a realização das eleições, dirigida à administração do Conselho.

Artigo 2º - Ficam definidas as Zonas Eleitorais de Bahia e Sergipe com sede em Salvador e Aracaju, respectivamente.

Artigo 3º - As mesas eleitorais são responsáveis pela recepção e apuração dos votos e contarão com cadernos de votantes distribuídos por ordem alfabética.

Artigo 4º - A sede de Salvador funcionará no CRP03 e contará com sete mesas eleitorais, sendo cinco presenciais e duas especiais para voto por correspondência, conforme discriminação a seguir:

Mesa 01 = Psicólogos votantes de A a C	Mesa 05 = Psicólogos votantes de Q a Z
Mesa 02 = Psicólogos votantes de D a I	Mesa 06 = Eleitoral Especial de A a J
Mesa 03 = Psicólogos votantes de J a L	Mesa 07 = Eleitoral Especial de K a Z
Mesa 04 = Psicólogos votantes de M a P	

Artigo 5º - A sede de Aracaju funcionará na Seção de Sergipe e contará com duas mesas eleitorais presenciais, conforme discriminação a seguir:

Mesa 01 = Psicólogos votantes de A a J	Mesa 02 = Psicólogos votantes de K a Z
--	--

Artigo 6º - As mesas funcionarão em três turnos: o primeiro das 08:00 às 13:30, o segundo das 13:30 às 19:00, e o terceiro das 19h até o encerramento da apuração dos votos, sendo que as Mesas Eleitorais Especiais funcionarão a partir das 16:00 até o encerramento da apuração dos votos.

I - Os Presidentes das mesas e os respectivos mesários devem estar presentes no local de votação ½ hora antes do início da votação;

II - Às 19h, horário de encerramento do processo de votação, serão entregues senhas a todos os presentes na sede dos locais de votação que fecharão suas portas.

Artigo 7º - Cada mesa eleitoral, exceto a mesa eleitoral especial, nos dois primeiros turnos, será composta por 3 membros, sendo 1 Psicólogo que será o

Presidente da Mesa e dois membros que poderão ser Psicólogos ou outros profissionais contratados para tal fim, conforme a seguir:

Salvador = 5 mesasX3 pessoasX2 turnos = 30 pessoas/10 psicólogos, no mínimo.

Aracaju = 2 mesasX3 pessoasX2 turnos = 12 pessoas/04 psicólogos, no mínimo.

Artigo 8º - No terceiro turno, cada mesa eleitoral será composta por dois Psicólogos, perfazendo um total de 10 (dez) Psicólogos para Salvador e 04 (quatro) para Aracaju, com a finalidade de apuração dos votos.

Artigo 9º - As mesas eleitorais especiais da Bahia, com sede em Salvador, contarão com 2 (dois) Psicólogos cada, perfazendo um total de 4 (quatro).

Artigo 10º - Caberá aos Mesários:

I - Participar de reuniões quando convocados pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;

II - Registrar as ocorrências;

III - Atuar no processo de votação e recepção dos votos:

- a) receber os documentos pessoais do votante (carteira do CRP03 ou RG);
- b) conferir o nome e nº do CRP03 no caderno de votação;
- c) entregar as cédulas do CRP03 e do CFP ao votante;
- d) orientar o votante para dirigir-se à cabine e colocar os seus votos em urnas distintas, CFP e CRP03;
- e) solicitar a assinatura do votante no caderno de votação;
- f) devolver a carteira do CRP03 ou RG do votante, juntamente com o comprovante de votação.

Artigo 11º - Caberá ao Presidente da Mesa:

I - Participar de reuniões quando convocado pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;

II - Participar da sinalização dos locais de votação;

III - Arrumar e organizar o local da mesa eleitoral para votação;

IV - Fazer a ata de abertura das eleições;

V - Registrar as ocorrências;

VI - Acompanhar o processo de votação e de recepção dos votos;

VII - Encerrar o processo de votação, sinalizando no livro de ocorrência;

VIII - Elaborar relatório sintético e objetivo das ocorrências;

IX - Fazer a entrega da urna, demais documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03, em Salvador e à Subcomissão Eleitoral, em Aracaju.

Artigo 12º - Caberá aos escrutinadores do terceiro turno:

I - Fazer a ata de abertura do processo de contagem dos votos;

II - Realizar a apuração após o encerramento das eleições;

III - Elaborar Relatório do processo de votação incluindo o resultado da apuração;

IV - Fazer a entrega dos votos, documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03 em Salvador e à Subcomissão Eleitoral em Aracaju.

Artigo 13º - Caberá aos componentes das mesas eleitorais especiais:

I - Fazer a ata de abertura do processo de contagem dos votos;

II - Receber os votos enviados por correspondência até às 19h do dia das eleições, da Comissão Regional Eleitoral CRP03 na sede de Salvador;

III - Realizar a apuração dos votos;

IV - Elaborar Relatório do processo de votação incluindo o resultado da apuração;

V - Fazer a entrega dos votos, documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03 em Salvador.

Artigo 14º - Caberá à Subcomissão Eleitoral da Seção de Sergipe:

- I - Participar de reuniões quando convocados pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;
- II - Manter contato permanente com a Comissão Regional Eleitoral CRP03;
- III - Providenciar ofício para solicitação de urnas e cabines de votação no TRE;
- IV - Informar à Comissão Regional Eleitoral CRP03 os nomes dos presidentes das mesas e demais mesários que trabalharão nas eleições;
- V - Fixar cartazes contendo o número e o nome das chapas com os respectivos nomes dos candidatos tanto para o Conselho Regional quanto para o Federal na sede do CRP03 e do Comitê Gestor da Seção de Sergipe;
- VI - Emitir ofício solicitando policiamento à Polícia Militar e ordenamento do trânsito ao órgão da Prefeitura responsável, na localidade e imediações do local de votação;
- VII - Coordenar a sinalização dos locais de votação;
- VIII - Arrumar e organizar o local das mesas eleitorais para votação;
- IX - Acompanhar e fiscalizar todo o processo de votação e apuração dos votos;
- X - Tomar as medidas disciplinares cabíveis em acordo com a Comissão Regional Eleitoral CRP03.

Artigo 15º - A sinalização dos locais de votação deve ser realizada no dia anterior à realização do pleito sob a responsabilidade da Comissão Regional Eleitoral CRP03 na sede de Salvador e da Subcomissão Regional Eleitoral na sede de Aracaju que poderão convocar, para tanto, os Presidentes das Mesas Eleitorais.

Artigo 16º - Cada chapa poderá indicar fiscais (Psicólogos) para acompanhar o processo de votação, na quantidade de 1 (um) por cada mesa eleitoral, através de ofício à Comissão Regional Eleitoral CRP03, até 5 (dias) dias antes do pleito.

- I - É permitido o acesso aos membros da Comissão Regional Eleitoral CRP03 e da Subcomissão Regional Eleitoral, bem como funcionários do CRP03 com a anuência da Comissão ou Subcomissão ao recinto das mesas eleitorais;
- II - Poderá haver revezamento dos fiscais entre as mesas eleitorais, não podendo permanecer mais de um fiscal da mesma chapa no recinto da mesa eleitoral.

Artigo 17º - Durante o processo de votação não é permitido qualquer tipo de pressão e/ou abordagem de convencimento sobre o eleitor nas sedes dos locais de votação, considerando tanto a área interna como a área em frente, até o limite entre a calçada e a via pública, sob pena de medidas disciplinares.

Artigo 18º - Na apuração dos votos é permitida a presença dos fiscais designados e dos membros das chapas candidatas às eleições, além dos membros da Comissão Regional Eleitoral CRP03 e da Subcomissão Regional Eleitoral.

Artigo 19º- Esta portaria permanece em vigor até o encerramento do processo eleitoral 2010/2013.

Salvador, 20 de maio de 2010.

Irimária Mota Peneluc
Presidente da Comissão Regional Eleitoral CRP03

EDITAL DE REGISTRO DAS CHAPAS

A Comissão Regional Eleitoral do CRP03 torna público as chapas registradas para a eleição do Conselho Regional de Psicologia (CRP) da 3ª Região (BAHIA/SERGIPE), triênio 2010/2013.

CHAPA 11: ÉTICA NA PLURALIDADE

Efetivos	Inscrição	Suplentes	Inscrição
Adriano de Lemos Alves Peixoto	CRP03/2222	Daiana Rosa Andrade de Melo	CRP03/IP6567
Augusto Nogueira Seroes	CRP03/0463	Gledson Lima Alves	CRP03/6265
Lucília Navarro Silva	CRP03/1093	Juliana Cardoso Sampaio	CRP03/5660
Maria Charbel Libório Ribeiro	CRP03/2097	Lis Moscoso Pereira Sá Santos	CRP03/IP6741
Maria Cristina Vianna Goulart	CRP03/1889	Mab Amália Alencar Sacramento de Souza	CRP03/5410
Nádia Maria Dourado Rocha	CRP03/0812	Maria Emília da Silva Brites	CRP03/0949
Rayana Santedícola Andrade	CRP03/2234	Maria da Graça de Campos Faria	CRP03/0159
Sheila Cordeiro Souza Moreira	CRP03/IP5284	Paula Cristina Vianna Goulart	CRP03/IP5344
Vera Lúcia Silva de Souza	CRP03/0110	Roberto Calmon Pessôa	CRP03/0187

CHAPA 12: CUIDAR DA PROFISSÃO

Efetivos	Inscrição	Suplentes	Inscrição
Valter da Mata Filho	CRP03/1990	Sônia Halime Kader dos Santos	CRP03/4169
Alessandra Santos de Almeida	CRP03/3642	Carlos Vinicius Gomes Melo	CRP03/IP6732
Carlita Moraes Bastos	CRP03/2171	Arneith Peixoto da Cunha	CRP03/2361
Maria Célia Vaz de Queiroz Silva	CRP03/0210	Leni de Castro Fragoso	CRP03/0873
Kueyla de Andrade Bittencourt	CRP03/2797	Cássia Eugênia Reis Silva Cardoso	CRP03/IP6129
Nicoleta Mendes de Mattos	CRP03/0954	Rogério da Silva Abílio	CRP03/3208
Valdísia Pereira da Mata	CRP03/2233	Jeane Helena Silva Araújo	CRP03/4211
Rosângela de Barros Castro	CRP03/3069	Clayton Silva de Almeida	CRP03/IP4376
João Sampaio Martins	CRP03/3791	Émmila Di Paula Carvalho dos Santos	CRP03/5427

As eleições serão realizadas no dia **27 de agosto de 2010, no horário das 08:00 às 19:00**, nos seguintes locais:

- em Salvador/BA, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região, sito à Rua Aristides Novis, 27, Federação;
- em Aracajú/SE, na subsede do CRP03, sito à Praça da Bandeira, 465, Edf. Clinical Center, Sala 02, térreo, Centro, Aracaju-SE.

Os Psicólogos domiciliados no interior da Bahia e do interior de Sergipe deverão votar por correspondência, sob registro postal para Salvador, sendo a data limite para recebimento da correspondência com o voto, o dia 27 de agosto de 2010, até às 19:00 horas. O voto é pessoal e obrigatório, sendo facultativo para os psicólogos maiores de setenta anos, devendo o eleitor que não votar apresentar justificativa por escrito no prazo de 90 (noventa) dias contados da realização do pleito.

Salvador, 11 de maio de 2010

Irimária Mota Peneluc
Presidente da Comissão Regional Eleitoral do CRP03